

Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber – RFB

a) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)

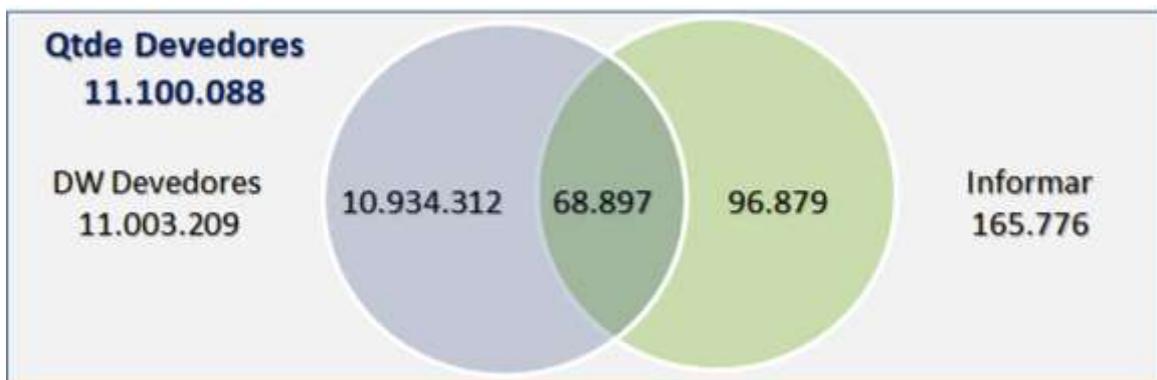
Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em fevereiro (referentes aos créditos de janeiro) o valor utilizado como índice de ajuste para perdas foi de 73,59%.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 11.100.088 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.



Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

d1	SITUAÇÃO CADASTRAL	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	Ativa, Suspensa ou Inapta, com atividade econômica	0%
B	Baixada ou Nula	100%
C	Ativa, Suspensa ou Inapta, sem atividade econômica	100%

Onde:

- Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;
- Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
- Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	% de Perda (d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	146.718.507.781,98	94,17%	146.718.507.781,98	0,00%	0,00
B	3.775.673.741,17	2,42%	0,00	100,00%	3.775.673.741,17
C	5.311.762.044,61	3,41%	0,00	100,00%	5.311.762.044,61
Total	155.805.943.567,76	100,00%	146.718.507.781,98	-	9.087.435.785,78

% Recuperação (d1)	94,17%
% Perda (d1)	5,83%

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desreconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.9.1.66.01 – Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 – Demais Créditos) desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito.

d2	DÉBITO / ARRECADAÇÃO	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arrc > 0)	19,5%
B	(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 6	80,0%
E	(Vlr Arrc = 0)	90,0%

Onde:

- Vlr Arrc = Valor da arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a **intenção de pagar** o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

1º Dígito Rating	2º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Perda (100% - d2)	Estimativa de Perda (d2)
A	A	0,00	0,00%	80,50%	0,00	19,50%	0,00
A	B	35.065.066.370,86	23,90%	48,90%	17.146.817.455,35	51,10%	17.918.248.915,51
A	C	14.240.729.032,65	9,71%	30,80%	4.386.144.542,06	69,20%	9.854.584.490,59
A	D	88.010.250.470,73	59,99%	20,00%	17.602.050.094,15	80,00%	70.408.200.376,58
A	E	9.402.461.907,74	6,41%	10,00%	940.246.190,77	90,00%	8.462.215.716,97
Total		146.718.507.781,98	100,00%	27,31%	40.075.258.282,33	72,69%	106.643.249.499,65

% Recuperação (d2)	27,31%
% Perda (d2)	72,69%

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **72,69%** para o mês de março (referente aos créditos de fevereiro).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:

- Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
- Débitos declarados em DCTFWeb;

II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;

III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

b) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de créditos parcelados **até o Exercício de 2023** foi utilizado o percentual de **5,53%**, estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE), conforme tabela a seguir.

UNIDADE: R\$

PARCELAMENTO	PARCELAS EM ATRASO [A]	SALDO DEVEDOR * [B]	ESTIMATIVA DE PERDAS [A]/[B] (%)
Lei 11.941/09 (Posição em em 08/01/2023)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.996/14 (Posição em 08/01/2023)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/01/2023)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
TOTAL	5.536.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

Para o **Exercício de 2024** a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos **valores rescindidos** em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela abaixo apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o mês de referência fevereiro/2024, que apresentou um índice de ajuste para perdas de **1,21%**.

Parcelamento Excluído?	NÃO	SIM	SIM	SIM	TOTAL	Ajuste para Perdas - Parcelamento
Motivo da Exclusão	N/A	LIQUIDAÇÃO	NÃO CONSOLIDADO	RESCISÃO		
02/2023	230.706.295.696,95	204.087.396,63	396.155.095,15	2.385.815.128,76	233.692.353.317,49	1,02%
03/2023	232.801.479.781,93	146.028.138,78	318.627.179,52	5.175.230.203,78	238.441.365.304,01	2,17%
04/2023	231.389.220.013,24	117.645.064,65	328.483.306,93	2.218.441.208,12	234.053.789.592,94	0,95%
05/2023	232.363.973.403,83	58.943.195,05	444.890.402,45	2.709.764.939,12	235.577.571.940,45	1,15%
06/2023	232.297.814.545,05	89.463.448,15	409.712.851,07	3.606.020.681,31	236.403.011.525,58	1,53%
07/2023	233.382.219.799,70	66.890.095,33	284.594.484,55	2.885.287.918,87	236.618.992.298,45	1,22%
08/2023	238.351.303.750,44	42.815.728,21	287.880.061,88	2.734.402.406,74	241.416.401.947,27	1,13%
09/2023	240.266.151.033,78	80.117.138,07	249.319.759,03	2.039.517.180,06	242.635.105.110,94	0,84%
10/2023	244.291.022.718,96	52.546.393,67	291.509.767,95	2.122.643.739,19	246.757.722.619,77	0,86%
11/2023	244.038.420.833,87	253.678.179,21	309.748.580,23	2.338.292.182,35	246.940.139.775,66	0,95%
12/2023	239.432.924.307,21	58.821.243,83	8.301.207.343,19	4.085.106.510,21	251.878.059.404,44	1,62%
01/2024	251.738.365.504,33	81.319.063,83	717.348.789,38	2.812.830.394,31	255.349.863.751,85	1,10%
Acumulado 12 Meses	2.851.059.191.389,29	1.252.355.085,41	12.339.477.621,33	35.113.352.492,82	2.899.764.376.588,85	1,21%